

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

ATA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, de emergência e urgência, para Municípios Pinhalenses, incluindo-se no atendimento de urgência e emergência, mesmo não residindo no Município, funcionários das empresas locais em horário de trabalho conforme legislação vigente, conforme **Contrato Administrativo 009/2017 e 010/2017**.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil na área essencial supramencionada, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante pagamento por serviços prestados é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de termo com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de saúde e considerando ser ÚNICA no Município a entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO**, fica nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, inexigível a licitação.

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado com base nos valores dos serviços praticados pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO**, com base na correção monetária do valor já praticado anteriormente e acréscimo de novos serviços.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO

CONTRATO 009/2017

Valor Total: R\$ 156.468,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Condições de pagamento: Parcela Única

Vigência: Retroativa a 01/02/2017 até 28/02/2017

Dotação Orçamentária: 11.01.2.037.3.3.90.39.50.00.00.00 (054/2017)

11.01.2.037.3.3.90.39.50.00.00.00 (067/2017)

CONTRATO 010/2017

Valor Total: R\$ 887.000,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil reais)

Condições de pagamento: R\$ 88.700,00 Mensais

Vigência: 01/03/2017 até 31/12/2017

Dotação Orçamentária: 11.01.2.037.3.3.90.39.50.00.00.00 (054/2017)

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contratos administrativos nº 009/2017 e 010/2017;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Publicação (*Mural Público e Web*).

Pinhalzinho, SC, 23 de Fevereiro de 2017.

Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal